



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025 / 2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Mario Correa., 452, bairro Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a) JACOB ANDRE BRINGSKEN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o RG nº 116029, SSP/MT, e do CPF nº 205.977.201-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026, Processo licitatório nº 8/2026, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	1, 13, 14, 15, 18, 2, 27, 28, 3, 31, 36, 37, 38, 39, 4, 40, 5, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 76, 77

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Representante	CPF
MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	42.519.684/0001-82		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA..

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 D	UND	CATEDRAL	35	124,900	4371,500
2	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 42 D	Unidade	CATEDRAL	45	145,400	6543,000
3	LIMATÃO	Unidade	CATEDRAL	260	29,990	7797,400



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025 / 2028

4	SABRE PARA MOTOSSERRA STIHL 42 D	Unidade	CATEDRAL	23	539,990	12419,770
5	SABRE PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 42 D	UND	CATEDRAL	23	519,990	11959,770
13	COROA DE INTERIOR PARA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	CATEDRAL	53	146,400	7759,200
14	COROA DE INTERIOR PARA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA HUSQVARNA FR 143	UND	CATEDRAL	46	229,500	10557,000
15	COROA PARA CORRENTE DA ROÇADEIRA 3 X 8	UN	CATEDRAL	108	40,140	4335,120
18	EIXO ENTALHADO P/TRANSMISSÃO DE ROÇADEIRA	UND	CATEDRAL	87	180,000	15660,000
27	PINHÃO DE INTERIOR P/TRANSMISSÃO DE ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	CATEDRAL	50	179,900	8995,000
28	PINHÃO DE INTERIOR P/TRANSMISSÃO DE ROÇADEIRA HUSQVARNA FR 143	UND	CATEDRAL	37	179,900	6656,300
31	PROTEÇÃO DA FACA PARA ROÇADEIRA FS 220	UN	CATEDRAL	77	159,900	12312,300
36	VELA PARA ROÇADEIRA	UND	CATEDRAL	265	32,000	8480,000
37	CACHIMBO DE VELA PARA ROÇADEIRA	UND	CATEDRAL	150	29,390	4408,500
38	VIRABREQUIM DE ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	CATEDRAL	38	276,000	10488,000
39	VIRABREQUIM DE ROÇADEIRA HUSQVARNA FR 143	UND	CATEDRAL	36	290,000	10440,000
40	CANELEIRA DE PROTEÇÃO COM 3 TALAS, PERNEIRA CONTRA PICADA DE COBRA PARA ROÇADEIRA, PRETA	UND	NEXUS	151	49,000	7399,000
58	COROA DE INTERIOR PARA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA TOYAMA OU TEKNA 430	UND	CATEDRAL	59	146,000	8614,000
59	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA TOYAMA OU TEKNA 430	UND	CATEDRAL	85	35,200	2992,000
60	LÂMINAS FACA PARA ROÇADEIRA TOYAMA OU TEKNA 430	UND	CATEDRAL	96	96,000	9216,000
61	POLIA DE PARTIDA ROÇADEIRA TEKNA 430 OU TOYAMA	UND	CATEDRAL	123	75,900	9335,700
62	PROTETOR DA LAMINA, PARA ROCADEIRA TOYAMA OU TEKNA 430	UND	CATEDRAL	58	92,000	5336,000
63	REPARO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA TOYAMA OU TEKNA 430	UND	CATEDRAL	82	114,000	9348,000
64	CACHIMBO DE VELA PARA ROÇADEIRA TOYAMA OU TEKNA 430	UND	CATEDRAL	98	29,990	2939,020
65	EMBREAGEM, PARA ROCADEIRA TOYAMA OU TEKNA 430	UND	CATEDRAL	118	189,000	22302,000
67	CILINDRO PARA ROÇADEIRA TOYAMA OU TEKNA 430	UND	CATEDRAL	40	349,000	13960,000
68	EIXO ENTALHADO P/TRANSMISSÃO DE ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	CATEDRAL	16	206,700	3307,200
69	EIXO ENTALHADO P/TRANSMISSÃO DE ROÇADEIRA HUSQVARNA FR 143	UND	CATEDRAL	10	179,900	1799,000
70	EIXO ENTALHADO P/TRANSMISSÃO DE ROÇADEIRA TOYAMA OU TEKNA 430	UND	CATEDRAL	44	174,900	7695,600
76	PISTÃO PARA ROÇADEIRA TEKNA 430 OU TOYAMA	UND	CATEDRAL	45	76,000	3420,000
77	LAMINA FACA PARA ROCADEIRA TOYAMA	Unidade	CATEDRAL	52	48,000	2496,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025 / 2028

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.2. O total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

3.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MS, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adirido contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025 / 2028

mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 125º da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023..

6.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens isolados.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida na presença das testemunhas e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 6 de Julho de 2026

MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E
CNPJ: 42.519.684/0001-82

JACOB ANDRE BRINGSKEN
Prefeito Municipal